



Proc. n.º 019/92
Fm. 002
M. 11/01/92

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO
GABINETE DA PREFEITA

Ofício nº 012 /GP/92

Em, 13 de janeiro de 1992.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando à essa Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 368 de 13 de janeiro de 1992, que altera 'dispositivos das Leis nº 362 e 364 de 27 de Dezembro de 1991, para que receba a douda análise e deliberação dessa Casa de Leis.

Solicitamos que essa matéria seja analisada e deliberada em prazo de urgência.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

EXMº SR.

JASMO PEREIRA DE CASTRO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
OURO PRETO DO OESTE - RO.



Proc. n.º 019/92
Fol. 003
Mota

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO
GABINETE DA PREFEITA

Mensagem nº 363

De 13 De Janeiro De 1992.

Exmº Sr. Presidente,
Exmºs Srs. Vereadores,

Estamos encaminhando à douta apreciação dos Nobres Edis deste Município o Projeto de Lei nº de de 1992, que Altera Dispositivos das Leis nºs 362 e 364 de 27 de Dezembro de 1991.

É princípio fundamental da Administração Empresarial, a adequação estrutural do setor, para efetivação do desenvolvimento e produção esperada.

No Setor Público esse princípio não muda. Aliás, constitui como é de se imaginar engrenagem essencial para obtenção das metas e planos propostos.

Visa sobretudo, além do atendimento básico, oferecer ao Administrador, parâmetros para aferir quantitativo e qualitativamente os resultados.

Auxilia como elemento subsidiador na reunião de informações para o processo de tomada de decisão.

Orientado e perfeitamente fundamentado nesse conceito administrativo, somado à necessidade de adequar a Estrutura Administrativa da Unidade Mista de Ouro Preto do Oeste - UMOP (Hospital do Governo) para dignamente atender a população deste Município que a procura constantemente.

Sabendo primeiramente a iminente infecção de epidemias como o caso do CÓLERA, OUROPOUCHE e outras ameaçando invadirem nosso território a qualquer momento, para que urge adoção de



Proc. R.º 019/92
fis. 004
Jlito

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO
GABINETE DA PREFEITA

Fl.02 *mensagem n.º 363*

medidas reprimentes, dando à População a segurança e o conforto necessário.

Saúde é prioridade.

Côncias das obrigações de Administrador Público, imbuida do espírito de solidariedade, submetemos à apreciação de Vossas Excelências a presente matéria, invocando seja aprovada.

Ciente da pronta deliberação, agradecemos. *Jl*

Palácio dos Pioneiros.

Jl
JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL



PROC. N.º 019/92
Fol. 005
Ultor

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO
GABINETE DA PREFEITA

Projeto de Lei nº 368

De 13 De Janeiro De 1992.

"ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS
Nº 362 E 364 DE 27 DE DEZEM-
BRO DE 1991, E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio-
no a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 21 da Lei nº 309 de 11 de Abril de
1991, alterado pela Lei nº 362 de 27 de Dezembro de 1991, passa a
vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21 -

1).....

2).....

3) Seção de Enfermagem

4).....

5) Diretor Clínico

6).....

7) Administrador do Centro de Saúde

8) Setor de Orçamento

9).....

10).....

11) Setor de Recepção e Informação

12) Setor de Serviços Gerais e Manutenção

13) Setor de Almoxarifado

14) Setor de Nutrição e Dietética



Proc. n.º 019/92
fis. 006
Mitol

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO
GABINETE DA PREFEITA

Fl.02 Proj. de Lei nº 368

- 15) Setor de Núcleo de Hemoterapia
- X16) Setor de Limpeza
- 17) Setor de Serviços de Estatística
- 18) Setor de Laboratório
- 19) Setor de Pessoal

Art. 2º - E aumentado para 10 a quantidade de vagas à categoria de Assistente Executivo GEC-05, para 28, Chefe de Seção GEC-04 e para 32, Chefe de Setor GEC-05, de que trata a Lei nº 364 de 27 de Dezembro de 1991.

Art. 3º - As competências dos Cargos criados por esta Lei, serão fixados por Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste	
PROT. 000	
21/01/92	: 019/92
Mito	
RESPONSÁVEL	

PROC. N.º 019/92

fol. 007

Mito

AO EXM.º. SR.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE-RO:
SEGUE O PRESENTE PROCESSO PARA PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS :

EM, 21-01-92

Mito
Sécia Teixeira de Oliveira
Serviços de Protocolo
Portaria N.º 35/CMOPO/RO/91

Ao Assessor Jurídico,
Usegue o presente processo
para conhecimento.

Em, 21.01.92

Mito

P

A Sessão Legislativa,

Usegue o presente processo

pl ser arquivado, com. ofício
n.º 012/6P.

Em, 28.01.92.

Mito

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 12 VOTOS / UNAN.
Em: 27 / 05 / 92

Proc. n.º 019/92
Fol. 008
Mota

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/92

PROJETO DE LEI Nº 368 QUE "ALTERA DISPOSI
TIVOS DAS LEIS NºS 362 E 364 DE 27 DE DE
ZEMBRO DE 1991, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FICA ASSIM REDIGIDO O ÍTEM 16 DO ARTIGO
1º E O ARTIGO 2º.

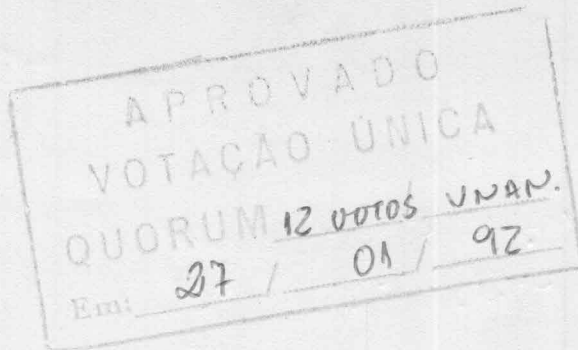
16 - SETOR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

ART. 2º) - É aumentado para 12 a quantida-
de de vagas à Categoria de Assistente Executivo GEC-05, para 28,
Chefe de Seção GEC-04 e para 32, Chefe de Setor GEC-05, de que
trata a Lei nº 364 de 27 de Dezembro de 1991.




Francisco de Jesus Araujo Bastos
1º Secretário





Proc. n.º 019/92
fs. 008
Mitol

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/92

PROJETO DE LEI Nº 368 QUE "ALTERA DISPOSI-
TIVOS DAS LEIS NºS 362 E 364 DE 27 DE DE-
ZEMBRO DE 1991, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FICA ASSIM REDIGIDO O ÍTEM 16 DO ARTIGO 1º
E O ARTIGO 2º.

16 - SETOR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

ART. 2º) - É aumentado para 12 a quantida-
de de vagas à Categoria de Assistente Executivo GEC-05, para 28,
Chefe de Seção GEC-04 e para 32, Chefe de Setor GEC-05, de que
trata a Lei nº 364 de 27 de Dezembro de 1991.

Francisco de Assis Araújo Bastos
1º Secretário

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 12 VOTOS / UNAN.
Em: 27 / 03 / 92

Proc. N.º 019/92
fs. 009
Mito

EMENDA ADITIVA Nº 01/92
=====

PROJETO DE LEI Nº 368/92, QUE "ALTERA DISPOSITI
VOS DAS LEIS NºS 362 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1991,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

-FICA ACRESCIDO OS ÍTENS 20 E 21

20 - SETOR DE PATRIMÔNIO

21 - SETOR DE PEDIATRIA.




Francisco de Assis Araujo Bastos
1º Secretário



APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 12 votos / UNAN.
Em: 27 / 01 / 92

Proc. n.º 019/92
fis. 009
Mito

EMENDA ADITIVA Nº 01/92

PROJETO DE LEI Nº 368/92, QUE "ALTERA DISPOSITI
VOS DAS LEIS NºS 362 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1991,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

-FICA ACRESCIDO OS ÍTEMS 20 E 21

20 - SETOR DE PATRIMÔNIO

21 - SETOR DE PEDIATRIA.




Francisco de Assis Araújo Bastos
1º Secretário



APROVADO
1.ª VOTAÇÃO
QUORUM 12 votos / UNAN.
Em: 27 / 01 / 92

Proc. n.º 019/92
Fcs. 010
Mun. *Mun. Ouro Preto*

PROJETO DE LEI Nº 368

DE 13 DE JANEIRO DE 1992.

APROVADO
2.ª VOTAÇÃO
QUORUM 12 votos / 01 voto c.
Em: 28 / 01 / 92

"ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS Nº
362 E 364 DE 27 DE DEZEMBRO DE
1991, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

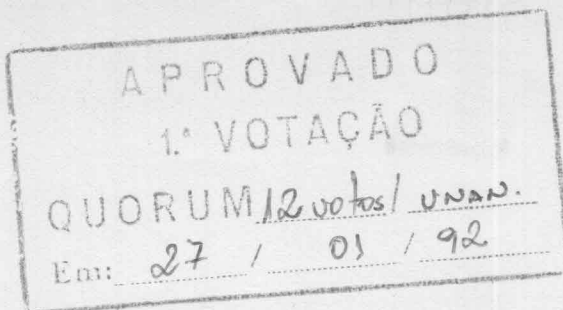
A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 21 da Lei nº 309 de 11 de Abril de 1991, alterado pela Lei nº 362 de 27 de Dezembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

- Art. 21 -
- 1)
 - 2)
 - 3) Seção de Enfermagem
 - 4)
 - 5) Diretor Clínico
 - 6)
 - 7) Administrador do Centro de Saúde
 - 8) Setor de Orçamento
 - 9)
 - 10)
 - 11) Setor de Recepção e Informação
 - 12) Setor de Serviços Gerais e Manutenção
 - 13) Setor de Almoxarifado
 - 14) Setor de Nutrição e Dietética.

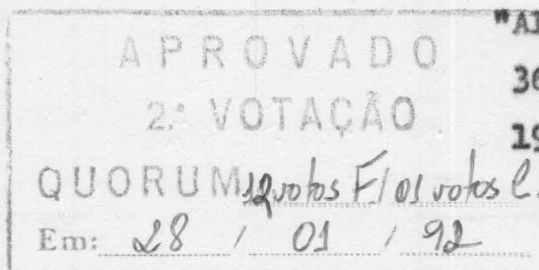
P.



Proc. n.º 019/92
fcs. 010
Mital

PROJETO DE LEI Nº 368

DE 13 DE JANEIRO DE 1992.



"ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS Nº
362 E 364 DE 27 DE DEZEMBRO DE
1991, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 21 da Lei nº 309 de 11 de Abril de 1991, alterado pela Lei nº 362 de 27 de Dezembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21 -

- 1)
- 2)
- 3) Seção de Enfermagem
- 4)
- 5) Diretor Clínico
- 6)
- 7) Administrador do Centro de Saúde
- 8) Setor de Orçamento
- 9)
- 10)
- 11) Setor de Recepção e Informação
- 12) Setor de Serviços Gerais e Manutenção
- 13) Setor de Almoxarifado
- 14) Setor de Nutrição e Dietética.

P.

APROVADO
1.ª VOTAÇÃO
QUORUM 12 votos/ unanim.
Em: 27 / 03 / 91

Proc. n.º 019/92
Fcs. 011
Mitol

PROJETO DE LEI Nº 368

FL. 02 .

APROVADO
2.ª VOTAÇÃO
QUORUM 12 votos/ unanim.
Em: 28 / 03 / 92

- 15) Setor de Núcleo de Hemoterapia
- 16) Setor de Manutenção e Conservação
- 17) Setor de Serviços de Estatística
- 18) Setor de Laboratório
- 19) Setor de Pessoal
- 20) Setor de Patrimônio
- 21) Setor de Pediatria

Art. 2º - É aumentado para 12 a quantidade de vagas à Categoria de Assistente Executivo GEC-05, para 28, Chefe de Seção GEC-04 e para 32, Chefe de Setor GEC-05, de que trata a Lei nº 364 de 27 de Dezembro de 1991.

Art. 3º - As competências dos Cargos criados por esta Lei, serão fixados por Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JASMO PEREIRA DE CASTRO
PRESIDENTE - CMOPO.

APROVADO
1.ª VOTAÇÃO
QUORUM 12 votos/ unân.
Em: 27 / 01 / 92

Proc. R.º 019/92
Fcs. 011
Luty

PROJETO DE LEI Nº 368

FL. 02 .

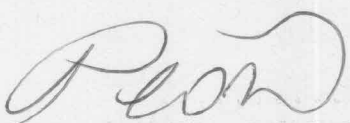
APROVADO
2.ª VOTAÇÃO
QUORUM 18 votos F./ 01 voto C.
Em: 28 / 01 / 92

- 15) Setor de Núcleo de Hemoterapia
- 16) Setor de Manutenção e Conservação
- 17) Setor de Serviços de Estatística
- 18) Setor de Laboratório
- 19) Setor de Pessoal
- 20) Setor de Patrimônio
- 21) Setor de Pediatria

Art. 2º - É aumentado para 12 a quantidade de vagas à Categoria de Assistente Executivo GEC-05, para 28, Chefe de Seção GEC-04 e para 32, Chefe de Setor GEC-05, de que trata a Lei nº 364 de 27 de Dezembro de 1991.

Art. 3º - As competências dos Cargos criados por esta Lei, serão fixados por Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JASMO PEREIRA DE CASTRO
PRESIDENTE - CMOPO.

Proc. N° 019/92
fis. 012
Mucop